

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO, ALARGAMENTO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CICLOVIA, PASSEIOS E PAISAGISMO DA PONTE RIO BEBERIBE (PONTE PRETA) LOCALIZADA NA AVENIDA PAN-NORDESTINA, OLINDA-PE

SUMÁRIO

[DO OBJETO](#)

[DA JUSTIFICATIVA](#)

[DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)

[DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO](#)

[DO VALOR ESTIMADO](#)

[DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL](#)

[DO ESCOPO DOS SERVIÇOS](#)

[PRODUTOS ESPERADOS](#)

[DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA](#)

[DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA](#)

[DA PROPOSTA TÉCNICA](#)

[DA PROPOSTA DE PREÇOS](#)

[DA METODOLOGIA DE JULGAMENTO](#)

[DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS](#)

[DAS MEDIÇÕES](#)

[DOS PAGAMENTOS](#)

[DOS REAJUSTES](#)

[DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE](#)

[DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL](#)

[DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL](#)

[SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES](#)

[DAS PENALIDADES](#)

[DA SUBCONTRATAÇÃO](#)

[DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[DOS ANEXOS](#)

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência contém os elementos necessários à contratação de empresa de engenharia para assistir e subsidiar a administração pública na supervisão e fiscalização da execução da obra de recuperação, alargamento, drenagem, pavimentação, iluminação pública, ciclovia, passeios e paisagismo da Ponte Rio Beberibe (Ponte Preta) localizada na Avenida Pan-Nordestina, Olinda-PE.

A elaboração deste documento visa estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços de supervisão e fiscalização da execução da obra, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo define o Escopo dos Trabalhos, a Qualificação Técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, doravante chamada apenas de SEDUH.

Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

É responsabilidade da SEDUH a elaboração do Termo de Referência, seus anexos e a fiel supervisão da execução do contrato.

Recife/PE, na data de sua assinatura eletrônica.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para assistir e subsidiar a administração pública na supervisão e fiscalização da execução da obra de recuperação, alargamento, drenagem, pavimentação, iluminação pública, ciclovia, passeios e paisagismo da Ponte Rio Beberibe (Ponte Preta) localizada na Avenida Pan-Nordestina, Olinda-PE.

1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme o Art. 6º, inciso XVIII, alínea "d" da Lei nº 14.133, que abrange fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços.

1.3. Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela SEDUH para supervisão e fiscalização dos serviços constantes no projeto; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes na planilha orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização da Superintendência de Mobilidade, doravante chamada apenas de SUMOB.

1.4. Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços de supervisão e fiscalização.

1.5. O objeto dessa licitação será em lote único, conforme detalhado abaixo:

LOTE	CÓDIGO E-FISCO	CÓDIGO CATSER	OBJETO
ÚNICO	(3661750) - SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DO TIPO SUPERVISAO E FISCALIZACAO EM ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	(1341) - SUPERVISÃO / GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO - PROJETO CONSTRUÇÃO / OBRAS CIVIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO, ALARGAMENTO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CICLOVIA, PASSEIOS E PAISAGISMO DA PONTE RIO BEBERIBE (PONTE PRETA) LOCALIZADA NA AVENIDA PAN-NORDESTINA, OLINDA-PE

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços descritos acima pela necessidade de que se somarão ao alargamento já realizado da Avenida Pan-Nordestina, objeto do contrato CT020/2022 - Execução das Obras Remanescentes do Alargamento da PAN Nordestina no SEI nº 3800000002.002320/2021-90, e que não contemplou o alargamento da ponte no contrato CT020/2022. Desta forma, será contemplado o corredor exclusivo do transporte público de passageiros Norte-Sul, possibilitando a melhoria do sistema de transporte público da Região Metropolitana do Recife.

2.2. É fundamental destacar nesta justificativa que a Avenida Pan-Nordestina com o alargamento, passou a ter 8 faixas com largura média de 3,50 metros para cada faixa, sendo 3 faixas no sentido da cidade de Olinda, 3 faixas no sentido da cidade do Recife e 2 faixas com sentido duplo exclusivas para o corredor de transporte público Norte-Sul. No entanto, na Ponte Preta atualmente só existem 4 faixas com largura média de 3,50 metros cada. Essa configuração causa um estrangulamento quando os veículos chegam à ponte, tornando-se um gargalo atualmente. A contratação dos serviços de alargamento da ponte é essencial para eliminar esse gargalo, alinhando a infraestrutura da ponte com a da avenida, garantindo a continuidade e a eficiência do fluxo de veículos, especialmente para o corredor de transporte público, contribuindo significativamente para a melhoria da mobilidade urbana e a redução dos congestionamentos na região.

2.3. A SEDUH detém um corpo técnico de engenharia com qualificação para fiscalização de obras rotineiras. Contudo, esta equipe tem limitada capacidade operacional, pois se encontra envolvida nos problemas diários que envolvem as atribuições da Secretaria e devido ao reduzido número de profissionais, equipamentos e veículos.

2.4. Diante do exposto e considerando as atuais demandas, a SEDUH, objetiva a contratação de empresa de engenharia consultiva especializada a fim de subsidiar e auxiliar o seu corpo técnico na supervisão e fiscalização do presente objeto, em decorrência da

transitoriedade desses serviços.

2.5. Sobre o assunto, prescreve o art. nº 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, com o seguinte teor:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

2.6. Para os fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles arrolados em seu art. 06, especialmente os previstos no inciso XVIII, alínea d, a seguir:

*"Art.6.....XVIII -
"serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual:
aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

*.....
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;"*

2.7. Percebe-se, portanto, que a lei que disciplina as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública admite a contratação de empresas de consultoria para auxiliar e complementar a ação fiscalizadora do órgão encarregado da execução de obras e serviços.

2.8. Com a equipe limitada e considerando as atuais demandas, a referida Secretaria objetiva a contratação de empresa de engenharia consultiva especializada a fim de dar suporte ao seu corpo técnico na supervisão e fiscalização da execução da obra de recuperação, alargamento, drenagem, pavimentação, iluminação pública, ciclovias, passeios e paisagismo da Ponte Rio Beberibe (Ponte Preta), com o intuito de assegurar que todas as etapas dos serviços que serão contratados sejam executadas de acordo com as especificações técnicas, com foco no cumprimento de prazos e na transparência durante toda a obra.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- Pessoas físicas;
- Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País;
- Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial sem homologação judicial ou insolventes;
- Empresas em dissolução ou em liquidação;
- Empresas que tenham sido penalizadas com a declaração de inidoneidade por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- Empresas impedidas de licitar e de contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 156º da Lei nº 14.133/21, e decretos regulamentadores;
- Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º e 2º, e artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

3.3. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital.

4. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. A modalidade de licitação empregada será CONCORRÊNCIA. O critério de julgamento desta CONCORRÊNCIA será o de TÉCNICA E PREÇO.

4.2. O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme artigo 46 da Lei 14.133/2021.

4.3. Será adotado o modo de disputa FECHADO.

4.4. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.4.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.5. Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para este objeto é de R\$ 1.949.931,81 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

5.2. Nos Custos Administrativos foi considerada uma taxa incidente de 20,00%.

5.3. Na Remuneração da Empresa foi considerada uma taxa incidente de 12,00%.

5.4. Os percentuais de "Encargos Sociais", "Custos Administrativos" e "Remuneração da Empresa" são os máximos admitidos em conformidade com o Decreto PE nº 41.059 de 04/09/2014 e do Boletim nº 19/2013 de 13/06/2013 da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos - GONP da Secretaria da Controladoria Geral do Estado. Consideramos nos encargos sociais a extinção da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, em atendimento ao artigo 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

5.5. Os custos de Despesas Fiscais adotados foram de 9,469% em atendimento ao Parecer GJUR nº 024/2017.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 330 (trezentos e trinta) dias, considerando o tempo de execução da obra e a entrega do relatório final do encerramento do contrato.

6.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar os serviços.

6.4. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

7. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

PARA EFEITO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS, DORAVANTE SERÃO DENOMINADAS:

a) **SUPERVISORA:** Empresa contratada para executar os serviços de engenharia consultiva para supervisão e fiscalização dos serviços de recuperação da Obra de Arte Especial (OAE) objeto;

b) **EMPREITEIRA:** Empresa especializada em construção civil contratada para a execução dos serviços de recuperação da Obra de Arte Especial (OAE) objeto;

c) **CONTRATANTE:** Superintendência de Mobilidade - SUMOB/SEDUH;

d) **CRONOGRAMA:** Representação gráfica da programação parcial ou total de um

trabalho.

7.1. Neste Termo de Referência a supervisão de obras deverá ser entendida como um conjunto de ações e atividades desenvolvidas por empresa de engenharia consultiva especializada e com equipe técnica capacitada em exercer a fiscalização de serviços referente à execução das obras.

7.2. A empresa Contratada deverá avaliar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais empregados e dos serviços executados, assim como do produto acabado bem como acompanhar o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros, além de exercer os controles necessários, visando à melhoria na qualidade de execução dos serviços e obras de modo a garantir que eles atendam, fundamentalmente, às seguintes exigências:

7.2.1. Atendimento às especificações dos projetos e normas da ABNT;

7.2.2. Garantir a qualidade dentro da melhor técnica executiva e da utilização dos materiais e equipamentos adequados;

7.2.3. Pleno atendimento às condições contratuais e à legislação vigente;

7.2.4. Atendimento à legislação e exigências ambientais;

7.2.5. Cumprimento dos prazos e da correlação entre o cronograma físico e o cronograma financeiro;

7.2.6. Cumprimento dos requisitos necessários à manutenção da segurança do trabalho e operação.

7.3. Para o desenvolvimento das atividades de supervisão e fiscalização; caberá à Supervisora alocar recursos humanos e materiais, conforme previsto na Planilha Orçamentária (ANEXO A), adequando a sua estrutura ao escopo dos trabalhos apresentados neste termo de referência.

7.4. Para o acompanhamento geral do empreendimento deverá ser observada continuamente a qualidade constante nas especificações dos projetos bem como, os prazos e custos parciais e totais definidos no instrumento contratual firmado entre a Contratante e a(s) Empreiteira(s), referente ao empreendimento.

7.5. A Supervisão das obras compreende a fiscalização de todos os serviços contratados, conforme planilha orçamentária.

7.6. Os serviços a serem prestados pela Supervisora, consubstanciados nas ações e atividades discriminadas a seguir, estarão sempre, e em qualquer situação, sujeitos e subordinados à aprovação da Contratante, através da Superintendência de Mobilidade, unidade gestora do contrato, incluindo a montagem, discussão e oficialização do Plano de Trabalho que estabeleça a compatibilização das obras com o prazo total estabelecido para sua conclusão, consubstanciados nas seguintes ações e atividades:

7.6.1. Definição e constante aprimoramento dos instrumentos que permitam registrar os fatos e as características relevantes, que no seu conjunto formarão o Sistema de Informações do Empreendimento – SIE, que será composto no mínimo de:

7.6.1.1. **Diário de obras:** Elaborado em formulário apropriado, em 3 (três) vias, conforme modelo a ser apresentado pela SUMOB, onde sejam registrados diariamente os principais eventos que ocorreram durante a execução do empreendimento. O diário deverá ser assinado diariamente pela equipe técnica da Supervisora, e também pela equipe técnica da Empreiteira para a execução das Obras, inclusive deverá constar a assinatura dos responsáveis técnicos habilitados no certame. Deverá constar também no diário de obras os serviços básicos executados em cada frente de trabalho, da equipe e equipamentos utilizados, dos acréscimos e supressões de serviços, das condições meteorológicas e de qualquer outro fato que tenha influência sobre a execução dos serviços, bem como as decisões tomadas na condução dos trabalhos;

7.6.1.2. **Atas de reunião:** Para toda reunião realizada, deverá ser elaborada em formulário apropriado, conforme modelo a ser apresentado pela SUMOB, para registro dos assuntos discutidos e tratados de forma a preservar as decisões tomadas, o documento deverá conter a assinatura e identificação de todos os participantes da reunião;

7.6.1.3. Relatório fotográfico: Deverão ser feitos os registros fotográficos, conforme modelo a ser apresentado pela SUMOB, do andamento das obras como forma de documentar os estágios de antes da intervenção (três fotos em três ângulos), durante a intervenção (três fotos em três ângulos) e depois da intervenção (três fotos em três ângulos). As fotografias deverão ser feitas em câmera digital. O acervo fotográfico elaborado no transcorrer da obra deverá estar contido nos Relatórios de Acompanhamento Mensal e Final de Encerramento do Empreendimento.

7.6.2. Comparecimento diário da equipe técnica da supervisora, conforme carga horária definida na Planilha Orçamentária (ANEXO A), sendo registrada diariamente no diário de obra a equipe técnica presente na obra (Supervisora e Empreiteira). Mensalmente, deverá ser encaminhada à Superintendência de Mobilidade com cópia de todos os documentos que compõe o Sistema de Informações do Empreendimento - SIE, e no relatório de acompanhamento mensal também deverá constar todos os e-mails entre a Supervisora x Contratada x SUMOB/SEDUH e o percentual de execução das obras;

7.6.3. Realizar mensalmente o boletim de medição da obra, em formulário próprio, conforme modelos a serem apresentados pela SUMOB/SEDUH, apresentando memória de cálculo contendo detalhadamente os quantitativos dos serviços executados e tecnicamente aprovados, acompanhado de relatório fotográfico da execução dos serviços considerados no boletim, de acordo com os contratos de execução da(s) empreiteira(s);

7.6.4. Levantar os serviços extracontratuais seja de adição e/ou supressão, e elaboração de planilha referente a tais serviços, contendo a justificativa para os acréscimos e supressão de cada item, para posterior aprovação da Superintendência de Mobilidade. Estes deverão ser apresentados em formulário padronizado, conforme modelo a ser apresentada pela SUMOB/SEDUH;

7.6.5. Quando necessário e autorizado pela SUMOB/SEDUH, a empresa Supervisora realizará os levantamentos dos serviços remanescentes de obras, que por motivo superior não puderam ser concluídas, para uma futura licitação;

7.6.6. Liberar a execução das concretagens das obras, com a conferência das ferragens e formas;

7.6.7. Obter o controle físico e financeiro do empreendimento, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do contrato e nome da empreiteira responsável pela sua execução, metas físicas, quantitativos realizados no mês de referência e acumulados, quantitativos previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas, valores realizados no mês de referência e acumulados, valores previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas tudo em conformidade com os indicadores definidos para fins de controle, além de comentários sobre o andamento dos serviços e obras, fazendo referência sobre o desempenho da empreiteira; todas essas informações deverão constar no relatório mensal a ser enviada a Superintendência de Mobilidade;

7.6.8. Participar, com os empreiteiros e a SUMOB/SEDUH na resolução de conflitos que venham a existir nas interfaces projeto x manual x construção e fornecimento x interferências com outros Sistemas/Órgãos, durante a obra;

7.6.9. Elaborar os relatórios para fins de acompanhamento da obra nos níveis operacional, gerencial (tático e estratégico) e de auditoria, observando-se as informações requeridas pela Contratante, através da Superintendência de Mobilidade, inclusive quanto aos modelos de apresentação;

7.6.10. Identificar e demonstrar (inclusive através de gráficos) os desvios entre o planejado e o executado no empreendimento, bem como, apresentação e implementação de medidas e ações corretivas para os desvios apresentados;

7.6.11. Observar o conjunto de normas e procedimentos vigentes, visando à qualidade, cumprimento dos custos e prazos previstos para o empreendimento;

7.6.12. Analisar o desenvolvimento de atividades de programação, controle e de execução das obras e serviços;

7.6.13. Implantar sistemática de controle de qualidade das obras e serviços executados pela

EMPREITEIRA, de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras vigentes e aplicáveis ao empreendimento;

7.6.14. Apoiar na administração das interfaces externas provocadas pela execução das obras e serviços, mantendo a Contratante informada a respeito desses procedimentos;

7.6.15. Verificar a adequação dos equipamentos de proteção individual dos funcionários da Empreiteira e dos demais elementos utilizados para a manutenção da segurança do trabalho e da obra, bem como registrar em relatório a ocorrência de acidentes;

7.6.16. Acompanhar a realização do controle tecnológico de materiais e processos construtivos utilizados no empreendimento, executados pela Empreiteira, verificando a conformidade dos mesmos, exigindo que estes sejam realizados dentro das normas técnicas e executados por empresas ou profissionais devidamente qualificados, bem como, realizar diretamente, por amostragem estatística, ensaios referentes ao controle tecnológico, visando à validação dos ensaios apresentados pela Empreiteira. Tais serviços poderão ser executados por empresa contratada com reconhecida capacidade técnica, desde que aprovado previamente pelo Contratante, ficando a Supervisora responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelos laudos emitidos;

7.6.17. A empresa contratada pela Supervisora para a realização dos ensaios referentes ao controle tecnológico deve ser diferente da empresa contratada pela Empreiteira para a mesma finalidade;

7.6.18. Realizar, quando necessário, controle geométrico das obras e serviços, por meio de equipe de topografia, conferindo e liberando os serviços de locação, relocação, nivelamentos e contranivelamentos, locação de eixos e demais serviços topográficos. Tais serviços deverão ser executados diretamente por equipe própria da Supervisora;

7.6.19. Garantir a liberação de frentes de trabalhos/obras informando à fiscalização da SUMOB para formalização junto a Empreiteira;

7.6.20. Verificar o cumprimento das exigências técnicas de projeto, das normas da ABNT e das normas de Segurança e Medicina do Trabalho no canteiro de obras, comunicando formalmente à Superintendência de Mobilidade, caso não estejam sendo cumpridas;

7.6.21. Fiscalizar a Empreiteira de forma a garantir a manutenção do canteiro de obra permanentemente limpo e que os resíduos sejam destinados aos locais previamente aprovados pela Fiscalização da Superintendência de Mobilidade;

7.6.22. Obter o controle quantitativo e qualitativo do material fornecido e aplicado pela Empreiteira;

7.6.23. Apoiar à Contratante na administração do contrato da Empreiteira, analisando e providenciando tempestivamente, caso necessário, alterações, aditivos e demais documentos cabíveis;

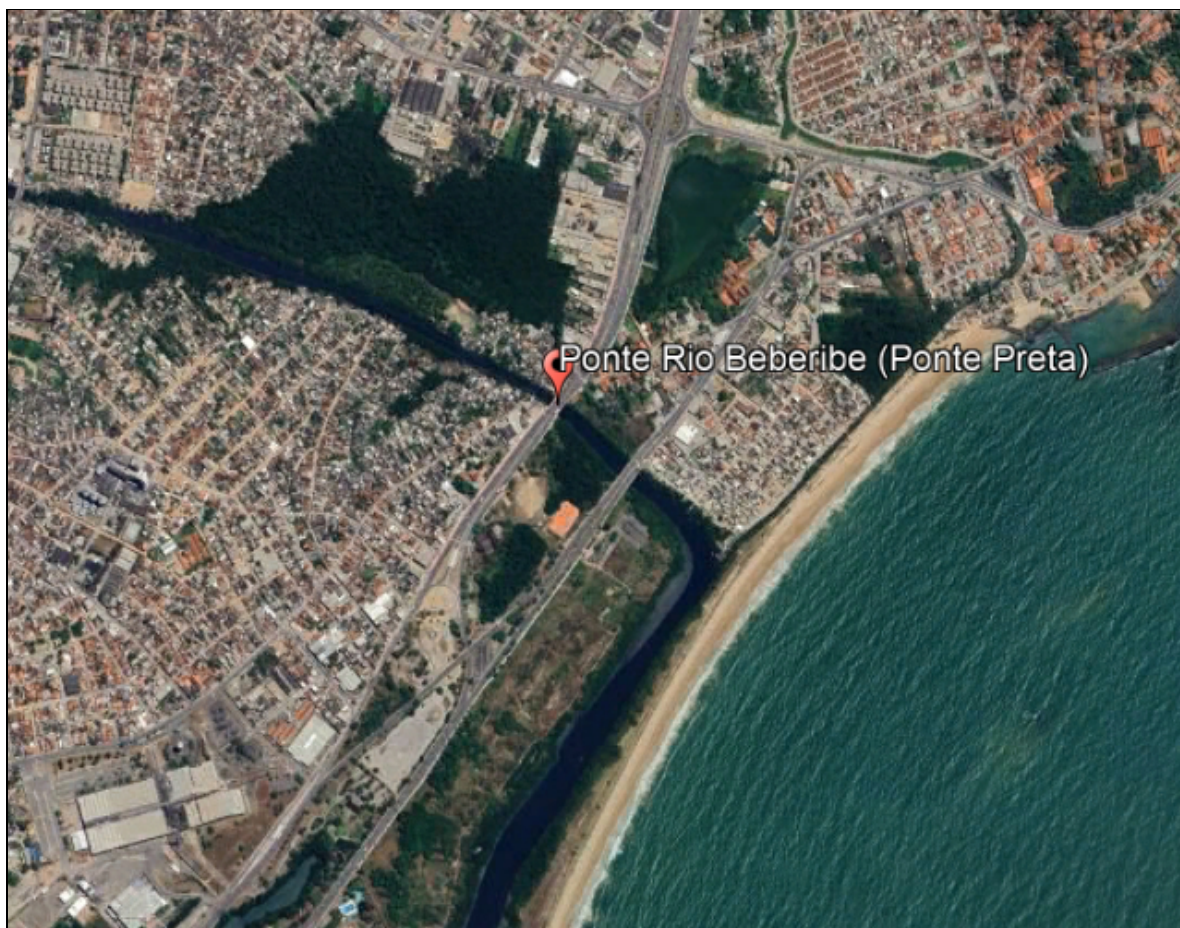
7.6.24. Preparação e apresentação à SUMOB/SEDUH, para sua apreciação e aprovação, os quadros componentes da prestação de contas ao ente concedente dos recursos das intervenções, relativos às aplicações mensais e finais dos recursos, em formulários apropriados, conforme modelos a serem apresentados pela SUMOB;

7.6.25. Participar em reuniões, sendo estas provocadas por qualquer um dos entes envolvidos, com o fim de tratar assuntos relevantes do empreendimento, especialmente, quando voltadas à resolução de conflitos que possam se verificar nas interfaces projeto/construção, comunidade/construção, órgão de fiscalização e controle, dentre outras;

7.6.26. Analisar e aprovar junto com a fiscalização da Superintendência de Mobilidade, o projeto "AS BUILT" a ser apresentada pela Empreiteira após a conclusão dos serviços.

DEFINIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A supervisão e fiscalização da execução da obra de recuperação, alargamento, drenagem, pavimentação, iluminação pública, ciclovia, passeios e paisagismo da Ponte Rio Beberibe (Ponte Preta), na Avenida Pan-Nordestina, Olinda-PE, está situada nas coordenadas geográficas de latitude -8.024370º e longitude -34.862856º, conforme demonstrado nas imagens abaixo:



8. PRODUTOS ESPERADOS

DEFINIÇÃO DA EQUIPE BÁSICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A equipe básica será composta conforme quadro apresentado a seguir:

EQUIPE BÁSICA

NÍVEL SUPERIOR
Engenheiro Pleno
Engenheiro Júnior
Arquiteto Junior
NÍVEL TÉCNICO
Técnico de Obras
Topógrafo
Laboratorista
NÍVEL AUXILIAR
Auxiliar de Engenharia
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Topografia
Auxiliar de Laboratório

8.1. Todos os produtos previstos neste Termo de Referência deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas e assinadas pela equipe técnica da Supervisora, devidamente encadernadas, em formato compatível com os documentos apresentados, como também, deverá ser entregue 1 (uma) via em meio digital.

8.2. PLANO DE TRABALHO GLOBAL:

8.2.1. Trata-se da apresentação de um plano global para a execução dos serviços de supervisão e fiscalização contratados, estabelecendo-se a compatibilização dos prazos, etapas construtivas, sugerindo as frentes de trabalho a serem abertas, visando à execução das obras e serviços dentro das especificações e normas técnicas, bem como, em absoluta observância ao cronograma físico-financeiro do empreendimento.

8.2.2. Tal produto será precedido de reuniões técnicas realizadas entre as equipes da Supervisora, da Contratante e da Empreiteira com o fim de discutir o planejamento da execução do empreendimento de modo a garantir o cumprimento das especificações e cronogramas, devendo ainda ser discutidas e validadas as questões referentes aos tipos e quantidades de máquinas e equipamentos, ao dimensionamento e qualificação dos recursos humanos disponibilizados e alocados ao trabalho pela Empreiteira.

8.2.3. O Plano de Trabalho Global - PTG deverá apresentar, ainda, os instrumentos de registro, avaliação e controle de desempenho do empreendimento proposto, instrumentos estes que comporão o Sistema de Informações do Empreendimento – SIE.

8.2.4. Quantidade: 1 (um);

8.2.5. Periodicidade: 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

8.3. RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO:

8.3.1. Relatório apresentado mensalmente a Contratante, com páginas numeradas, devidamente datadas e assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

8.3.1.1. Especificação do mês de referência, a denominação da obra, número do contrato e o nome da Empreiteira responsável pela execução das obras e serviços;

8.3.1.2. Relatório Mensal Físico do Empreendimento, especificando as metas físicas, quantitativos previstos e realizados no período de referência e acumulados, justificativas e adequação de projetos e comentários sobre o andamento das obras, fazendo referência ao desempenho da Empreiteira e a efetividade do Plano de Trabalho Global;

8.3.1.3. Relatório Mensal Financeiro do Empreendimento, apresentando os valores previstos e realizados no mês de referência e acumulados;

8.3.1.4. Relatório Mensal de Fiscalização de Obras, apresentando a análise das atividades desenvolvidas no período de referência, a qualidade dos serviços (apresentando os laudos referentes ao controle tecnológico das obras), serviços de topografia e geotécnicos, de recursos humanos, de materiais, de utilização/adequação de equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho e da obra, atendimento às especificações gerais e específicas, fatos mais relevantes registrados no diário de obra, impedimentos e soluções

adotadas, situação do cronograma físico-financeiro de andamento da obra mediante a comparação do previsto com o executado (utilizando método da Curva “S”) e indicações dos dias de chuvas no local das frentes de serviços registrando os impactos gerados se houver;

8.3.1.5. Boletim Mensal de Medição, especificando o tipo de medição (serviço normal, excedente ou extra, reajuste, complementar, etc.), suficientemente abrangentes, sendo preenchidos com os quantitativos de serviços medidos em campo e respectivos preços unitários, todos os dados extraídos e em estrita observância das planilhas orçamentárias constante no contrato da Empreiteira, critérios de medição e pagamento, acompanhado das respectivas memórias de cálculo;

8.3.1.6. Relatório Fotográfico Mensal, apresentando o registro dos serviços executados e medidos, aspectos relevantes da obra, indicando a data, o local e o serviço fotografado que evidencie o avanço físico da obra em relação à medição anterior (três fotos em cada estágio: antes, durante e após a intervenção e em ângulos de visão diferentes);

8.3.1.7. Quadros Componente da Prestação de Contas ao ente concedente dos recursos das intervenções, relativos às aplicações mensais dos recursos, apresentados em formulários apropriados conforme modelos a serem apresentados pela SUMOB/SEDUH.

8.3.2. Para os serviços executados pela Supervisora os profissionais que compõem a equipe de campo deverão ser devidamente registrados e quantificados em relatório próprio, no qual deverá ser descrito, pormenorizadamente, as atividades das equipes, por frente de trabalho.

8.3.3. Quantidade: 10 (dez);

8.3.4. Periodicidade: Mensal, sendo o primeiro 30 (trinta) dias após a emissão da OS.

8.4. RELATÓRIO FINAL DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

8.4.1. Deverá ser apresentada a análise final do acompanhamento das obras, assim como os procedimentos e documentação exigíveis ao encerramento da obra, tanto no que se refere ao contrato com a(s) Empreiteira(s), quanto aos instrumentos e procedimentos de prestação de contas exigidos pelo ente concedente dos recursos financeiros para a execução dos empreendimentos.

8.4.2. No relatório final deverá constar o Termo de Aprovação da Supervisora quanto ao Projeto “AS BUILT” apresentado pela Empreiteira após a conclusão dos serviços.

8.4.3. O relatório deverá ser apresentado com páginas numeradas, devidamente datadas e assinadas.

8.4.4. Quantidade: 1 (um);

8.4.5. Periodicidade: 30 (dias) após o término da respectiva obra.

8.5. Todos os produtos (Plano de Trabalho Global, Relatório Mensal ou Final) exigidos por este Termo de Referência deverão ser submetidos à aprovação da SUMOB/SEDUH, através da Superintendência de Mobilidade.

8.6. Caso um produto seja reprovado pela Superintendência de Mobilidade – SUMOB ou pela entidade financiadora (se for o caso), a Contratada deverá apresentar novo produto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

9.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO)**, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

- a) Supervisão ou Gerenciamento ou Fiscalização de obras de Construção ou Recuperação de Obras de Arte Especial (OAE) em Estrutura de Concreto ou Estrutura

Metálica ou Estrutura Mista (Concreto e Metálica);

b) Supervisão ou Gerenciamento ou Fiscalização de obras de Implantação ou Construção ou Duplicação ou Restauração de Vias Urbanas ou Rodoviárias que contemplem serviço de execução de Pavimentação Flexível em Revestimento Asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

9.1.2. SERÁ admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

9.1.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.2.1. Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

- 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedido pelo CREA ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

a) Coordenação ou Supervisão de obras de Construção ou Recuperação de Obras de Arte Especial (OAE) em Estrutura de Concreto ou Estrutura Metálica ou Estrutura Mista (Concreto e Metálica);

b) Coordenação ou Supervisão de obras de Implantação ou Construção ou Duplicação ou Restauração de Vias Urbanas ou Rodoviárias que contemplem serviço de execução de Pavimentação Flexível em Revestimento Asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

9.2.2. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 9.2.1, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

9.2.3. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a SEDUH e deverá ficar alocado na obra por uma carga horária de 44 horas semanais.

9.2.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

9.2.5. A substituição de qualquer dos técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da Licitante Vencedora e anuência por escrito da SUMOB/SEDUH, por técnico igualmente qualificado, nos mesmos moldes da qualificação e da pontuação técnica da Licitação, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA ou CAU.

9.2.6. Comprovação de que o(s) profissional (ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro técnico da empresa nos termos do artigo 67 da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, deverá ser feita do seguinte modo:

a) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado;

b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Informamos que no caso de sócio ou dirigente deverá ser verificado pela empresa licitante se sobre a remuneração desses profissionais incidem os encargos sociais. Em caso negativo, a empresa não deverá considerar nas suas composições os custos parcela referente a

esses encargos. Em caso afirmativo, os encargos deverão ser considerados nas composições e no momento de cada medição para pagamento a empresa Contratada deverá apresentar os comprovantes dos devidos recolhimentos, sob pena de glosa do valor referente a esses encargos na medição;

c) No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do (s) contrato (s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso emitida por cada um dos técnicos, firmado (s) anteriormente ao certame licitatório entre a licitante e o (s) profissional (is) em questão. Informamos que no caso de profissionais com o vínculo comprovado através de contrato de prestação de serviços ou da declaração de compromisso futuro deverá ser verificado pela empresa licitante se haverá relação trabalhista entre as partes e se incidem sobre a remuneração desses profissionais os encargos sociais. Em caso negativo a empresa não deverá considerar nas suas composições os custos parcela referente a esses encargos. Em caso afirmativo, os encargos deverão ser considerados nas composições e no momento de cada medição para pagamento a empresa Contratada deverá apresentar os comprovantes dos devidos recolhimentos, sob pena de glosa do valor referente a esses encargos na medição.

9.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.2.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.2.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.3. VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

9.3.1. A licitante deverá apresentar declaração de realização de vistoria, de que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à sua adequada execução.

9.3.1.1. A realização da visita deverá ser previamente solicitada para agendamento junto a Superintendência de Mobilidade - SUMOB da SEDUH através do e-mail ana.carolcavalcanti@seduh.pe.gov.br em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório. Informações através dos telefones (81) 3181-3357 ou (81) 3181-3326.

9.3.2. A declaração de realização de vistoria, prevista no subitem 9.3.1, pode, a critério da licitante, ser substituída por uma declaração de conhecimento das condições locais assinada por seu responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

9.3.3. As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelas licitantes.

9.3.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

9.3.5. Para a vistoria, o representante da licitante deverá possuir formação na área de engenharia relevante ao objeto deste Termo de Referência (TR), bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação.

10.2. A empresa licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3. Participação de Consórcios:

10.3.1. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deve-se apresentar o somatório dos valores do Patrimônio Líquido dos consorciados, constituindo-se de um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, não sendo tal acréscimo aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme § 1º, do art. 15, da Lei nº 14.133/2021 e art. 44, Inciso IV, alínea A, do Decreto Estadual 54.142/2022.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, contendo os elementos na disposição a seguir discriminados:

I. **ÍNDICE:** Deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com a respectiva numeração da paginação;

II. **APRESENTAÇÃO:** Será nominada a empresa licitante informando o objeto da proposta, o número do Edital, o objeto da licitação e a descrição dos serviços a realizar.

11.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em consonância com todo o disposto neste Termo de Referência e seus Anexos, contendo:

PROPOSTA TÉCNICA	PONTOS
Conhecimento do Objeto (CO)	10
Metodologia do Plano de Trabalho (MPT)	10
Equipe Técnica (ET)	50
Experiência da Proponente (EP)	30
TOTAL	100

11.2.1. CONHECIMENTO DO OBJETO (10 PONTOS)

11.2.1.1. A licitante deverá demonstrar, mediante uma descrição, em no máximo 10 (dez) páginas de texto, fonte Arial 12, o pleno conhecimento das especificidades do trabalho que se propõe a executar. Será permitida ainda a adição de 05 páginas de quadros no formato A4 ou A3. As páginas e quadros que excederem a estes números máximos não serão considerados. Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

11.2.1.2. A análise será baseada no conteúdo do material apresentado, ou seja, será levado em consideração o aspecto de demonstração de conhecimento do objeto por parte da empresa licitante, sendo adotados os seguintes quesitos de avaliação:

a) Demonstração do conhecimento de todas as características do objeto, incluindo etapas para consecução da execução de obras de recuperação, alargamento, drenagem, pavimentação, iluminação pública, ciclovia, passeios e paisagismo da Ponte Rio Beberibe (Ponte Preta), tarefas a serem realizadas em cada etapa, normativos a serem aplicados e a interação das particularidades informadas no Termo de Referência com o objeto; **(2 PONTOS)**

b) Demonstração do conhecimento sobre as características da execução, incluindo os locais das intervenções pretendidas e as características existentes nos locais de intervenção que interagem com as necessidades da execução dos respectivos serviços, tais como traçado ou geometria, plataforma, seção transversal, contenções, drenagem, estruturas, faixa de domínio, aspectos ambientais, entre outros. Especial cuidado deverá ser dado aos aspectos ambientais e fontes de materiais utilizados na execução das obras; **(3 PONTOS)**

c) Demonstração de conhecimento da condição atual do trecho nos respectivos locais de intervenção do objeto a ser executado, com a descrição de aspectos que possam interferir na solução pretendida e no próprio desenvolvimento da obra pela proponente, incluindo imagens que contribuam para a argumentação. **(5 PONTOS)**

11.2.1.3. Os itens do Conhecimento do Problema serão analisados levando em consideração

os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Inovação;
- Adequação;
- Aplicabilidade;
- Grau de abordagem;
- Apresentação.

11.2.1.4. Os Aspectos Técnicos do conhecimento do objeto serão avaliados a partir de quesitos técnicos em cinco níveis de abordagem, a saber:

- a) Não abordado – 0% da pontuação máxima aplicável;
- b) Insuficiente – 25% da pontuação máxima aplicável;
- c) Regular – 50% da pontuação máxima aplicável;
- d) Bom – 80% da pontuação máxima aplicável;
- e) Ótimo – 100% da pontuação máxima aplicável.

11.2.1.4.1. **Não abordado:** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados imperfeitos ou inacabados, não atendendo às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, contendo, erros ou omissões, sugerindo que a proposição da LICITANTE não satisfaz adequadamente às expectativas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a realizar.

11.2.1.4.2. **Insuficiente:** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, porém, com falhas, erros que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos.

11.2.1.4.3. **Regular:** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE apresentou as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferencial a respeito do objeto/problema e suas questões metodológicas correlacionadas.

11.2.1.4.4. **Bom:** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado dos assuntos relacionados ao objeto/problema e das questões metodológicas correlacionadas, mostrando evidência de que oferecem condições de atuar com desempenho superior às condições mínimas exigidas.

11.2.1.4.5. **Ótimo:** Serão enquadrados nesta classificação a proposta que, além de atender a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, apresente, também uma abordagem superior, acrescentando aspectos considerados relevantes, criativos ou inovadores, e para os quais a LICITANTE demonstre informações e proposições que apontam para um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados ao objeto/problema, tanto no campo prático quanto no de conhecimentos teóricos, bem como das questões metodológicas correlacionadas, incluindo o domínio de aspectos complementares e de condicionantes relacionados à execução do objeto, mesmo que não explícitos no Edital; que, em seu conjunto, evidenciem e assegurem a oferta de serviços

que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas.

CONHECIMENTO DO OBJETO						NOTAS P/ ÍTEM	
ANÁLISE DO MATERIAL APRESENTADO QUANTO AO CONHECIMENTO DE:	NÃO ABORDADO	INSUF.	REGUL.	BOM	ÓTIMO	MÍNIMA	MÁXIMA
OBJETO DA OBRA E ETAPAS DE EXECUÇÃO	0	0,5	1	1,6	2	0	2
CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E TIPOS DE INTERVENÇÕES PRETENDIDAS	0	0,75	1,5	2,4	3	0	3
CONDIÇÕES ATUAIS DOS TRECHOS ONDE HAVERÁ INTERVENÇÕES	0	1,25	2,5	4	5	0	5
TOTAL						0	10

11.2.1.5. A Nota do Conhecimento do Objeto será o somatório das notas atribuídas aos itens:

$$CO = CO_a + CO_b + CO_c$$

Onde:

CO = Conhecimento do Objeto;

CO_a = Objeto da obra e etapas de execução;

CO_b = Características da execução, do local e tipos de intervenções pretendidas;

CO_c = Condições atuais dos trechos onde haverá intervenções.

11.2.2. METODOLOGIA DO PLANO DE TRABALHO (10 PONTOS)

11.2.2.1. A licitante deverá demonstrar, mediante uma descrição, em no máximo 20 (vinte) páginas de texto, fonte Arial 12, as informações, justificativas e o detalhamento do Plano Geral de Trabalho a utilizar na realização das tarefas inerentes ao OBJETO. Será permitida ainda a adição de 05 páginas de quadros no formato A4 ou A3. As páginas e quadros que excederem a estes números máximos não serão considerados. Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

11.2.2.2. A análise será baseada no conteúdo do material apresentado, ou seja, será levado em consideração o aspecto de demonstração da metodologia de trabalho apresentada por parte da empresa licitante, sendo adotados os seguintes quesitos de avaliação:

a) Metodologia de Execução onde deverá ser descrita a metodologia que será aplicada para a execução dos serviços, devendo ser apresentadas as normas a serem observadas, bem como os procedimentos e controles de qualidade que a licitante pretenda exercer durante a execução dos serviços. Para tanto, fazer descrição sucinta referente aos procedimentos técnicos e organizacionais, destacando as diretrizes relevantes para a qualidade dos serviços, explicitando o planejamento e os métodos de execução – metodologia a ser empregada para cada atividade; as normas a serem observadas, destacando as normas, métodos e técnicas propostas para a execução dos serviços, devendo relacionar os recursos humanos, tecnológicos, móveis e imóveis necessários; **(5 PONTOS)**

b) Plano de Trabalho - Apresentação da descrição detalhada do Plano de Trabalho contendo a sistemática prevista para a execução das atividades previstas no escopo deste Termo de Referência, descrevendo cada Etapa, Atividade e Fase para a adequada consecução dos serviços, em estrita consonância com os prazos definidos; **(3 PONTOS)**

c) Representação gráfica do sequenciamento, interdependência e duração das atividades, demonstrando coerência, especialmente quanto a:

c.1 Abrangência de todas as etapas previstas no Cronograma constante do instrumento convocatório; **(1 PONTO)**

c.2 Distribuição equilibrada das etapas de trabalho ao longo do período previsto. **(1 PONTO)**

11.2.2.3. Os itens da Metodologia do Plano de Trabalho serão analisados levando em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Inovação;
- Adequação;
- Aplicabilidade;
- Grau de abordagem;
- Apresentação.

11.2.2.4. Os Aspectos Técnicos do conhecimento do objeto serão avaliados a partir de quesitos técnicos em cinco níveis de abordagem, a saber:

- a) Não abordado – 0% da pontuação máxima aplicável;
- b) Insuficiente – 25% da pontuação máxima aplicável;
- c) Regular – 50% da pontuação máxima aplicável;
- d) Bom – 80% da pontuação máxima aplicável;
- e) Ótimo – 100% da pontuação máxima aplicável.

11.2.2.4.1. **Não abordado:** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados imperfeitos ou inacabados, não atendendo às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, contendo, erros ou omissões, sugerindo que a proposição da LICITANTE não satisfaz adequadamente às expectativas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a realizar.

11.2.2.4.2. **Insuficiente:** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, porém, com falhas, erros que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos.

11.2.2.4.3. **Regular:** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE apresentou as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferencial a respeito do objeto/problema e suas questões metodológicas correlacionadas.

11.2.2.4.4. **Bom:** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado dos assuntos relacionados ao objeto/problema e das questões metodológicas correlacionadas, mostrando evidência de que oferecem condições de atuar com desempenho superior às condições mínimas exigidas.

11.2.2.4.5. **Ótimo:** Serão enquadrados nesta classificação a proposta que, além de atender a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, apresente, também uma abordagem superior, acrescentando aspectos considerados relevantes, criativos ou inovadores, e para os quais a LICITANTE demonstre informações e proposições que apontam para um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados ao

objeto/problema, tanto no campo prático quanto no de conhecimentos teóricos, bem como das questões metodológicas correlacionadas, incluindo o domínio de aspectos complementares e de condicionantes relacionados à execução do objeto, mesmo que não explícitos no Edital; que, em seu conjunto, evidenciem e assegurem a oferta de serviços que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas.

METODOLOGIA DO PLANO DE TRABALHO						NOTAS P/ ÍTEM		
ANÁLISE DO MATERIAL QUANTO AO DETLAHAMENTO DO PLANO GERAL DE TRABALHO		NÃO ABORDADO	INSUF.	REGUL.	BOM	ÓTIMO	MÍNIMA	MÁXIMA
A – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E ORGANIZACIONAIS		0	1,25	2,5	4	5	0	5
B – PLANO DE TRABALHO DETALHADO		0	0,75	1,5	2,4	3	0	3
C – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA	C1 – ABRANGÊNCIA DE 100% DAS ATIVIDADES	0	0,25	0,5	0,8	1	0	1
	C2 – DISTRIBUIÇÃO EQUILIBRADA DAS ETAPAS DE TRABALHO	0	0,25	0,5	0,8	1	0	1
TOTAL							0	10

11.2.2.5. A Nota da Metodologia do Plano de Trabalho será o somatório das notas atribuídas aos itens:

$$MPT = MPT_a + MPT_b + MPT_c$$

- Onde:
- MPT = Metodologia do Plano de Trabalho;
 - MPT_a = Metodologia de execução, procedimentos técnicos e organizacionais;
 - MPT_b = Plano de trabalho detalhado;
 - MPT_c = Representação gráfica.

11.2.3. EQUIPE TÉCNICA (50 PONTOS)

11.2.3.1. A pontuação da equipe técnica será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos a seguir.

11.2.3.2. Deverá ser apresentada a relação dos técnicos de nível superior que serão pontuados, constando ainda de:

- Comprovação da experiência dos técnicos de nível superior para a execução dos serviços objeto do presente Edital, através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico).

11.2.3.3. Serão atribuídas notas aos profissionais de nível superior no intervalo de 10 (dez) a 50 (cinquenta) pontos, observando-se o seguinte:

- Todos os profissionais de Nível Superior deverão apresentar a comprovação do registro no respectivo Conselho Regional competente;
- A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior para a realização dos serviços objeto do presente Edital se dará através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação;

- c) Os profissionais indicados pelo LICITANTE deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pela Supervisão da SEDUH, quando da execução do correspondente Contrato;
- d) Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro LICITANTE sob pena da desclassificação das duas empresas;
- e) Os LICITANTES e os membros das equipes técnicas indicadas abaixo, responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a SEDUH o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista: de 10 (dez) pontos a 50 (cinquenta) pontos - 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo(s) CREA(s) ou CAU(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) em:

- Coordenação ou Supervisão de obras de Construção ou Recuperação de Obras de Arte Especial (OAE) em Estrutura de Concreto ou Estrutura Metálica ou Estrutura Mista (Concreto e Metálica). Para cada atestado apresentado que indique a qualificação exigida o profissional pontuará 5 (cinco) pontos por atestado, e deverá ser apresentado neste caso no máximo 6 (seis) atestados;
- Coordenação ou Supervisão de obras de Implantação ou Construção ou Duplicação ou Restauração de Vias Urbanas ou Rodoviárias que contemplem serviço de execução de Pavimentação Flexível em Revestimento Asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). Para cada atestado apresentado que indique a qualificação exigida o profissional pontuará 5 (cinco) pontos por atestado, e deverá ser apresentado neste caso no máximo 4 (quatro) atestados.

A comprovação da experiência dar-se-á através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU.

EQUIPE TÉCNICA		QTD	PONTUAÇÃO			
			Nº MÁXIMO DE ATESTADOS	VALOR UNITÁRIO	MÍNIMA	MÁXIMA
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista	1				
Coordenação ou Supervisão de obras de Construção ou Recuperação de Obras de Arte Especial (OAE) em Estrutura de Concreto ou Estrutura Metálica ou Estrutura Mista (Concreto e Metálica)			6	5	5	30
Coordenação ou Supervisão de obras de Implantação ou Construção ou Duplicação ou Restauração de Vias Urbanas ou Rodoviárias que contemplem serviço de execução de Pavimentação Flexível em Revestimento Asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)			4	5	5	20
TOTAL					10	50

11.2.4. EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE (30 PONTOS)

11.2.4.1. A pontuação será realizada de acordo com os critérios estabelecidos para o Tempo de atuação da proponente e seu tempo de experiência, conforme detalhado a seguir.

11.2.4.2. TEMPO DE ATUAÇÃO DA PROPONENTE - TEAP (12 PONTOS)

Através de Atestado(s) ou Declaração(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, a proponente deverá comprovar o tempo que a empresa participante atua nos serviços de Supervisão ou Gerenciamento ou Fiscalização de obras de Construção ou Recuperação de Obras de Arte Especial (OAE) em Estrutura de Concreto ou Estrutura Metálica ou Estrutura Mista (Concreto e Metálica); e Supervisão ou Gerenciamento ou Fiscalização de obras de Implantação ou Construção ou Duplicação ou Restauração de Vias

Urbanas ou Rodoviárias que contemplem serviço de execução de Pavimentação Flexível em Revestimento Asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

A atribuição dos pontos se dará de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

1) Comprovar o tempo que a empresa participante atua nos serviços de Supervisão ou Gerenciamento ou Fiscalização de obras de Construção ou Recuperação de Obras de Arte Especial (OAE) em Estrutura de Concreto ou Estrutura Metálica ou Estrutura Mista (Concreto e Metálica):

- a) $TEAP \leq 2$ anos: 0 pontos;
- b) $2 < TEAP \leq 4$ anos: 1,2 pontos;
- c) $4 < TEAP \leq 6$ anos: 2,4 pontos;
- d) $6 < TEAP \leq 8$ anos: 3,6 pontos;
- e) $8 < TEAP \leq 10$ anos: 4,8 pontos;
- f) $TEAP > 10$ anos: 6 pontos.

2) Comprovar o tempo que a empresa participante atua nos serviços de Supervisão ou Gerenciamento ou Fiscalização de obras de Implantação ou Construção ou Duplicação ou Restauração de Vias Urbanas ou Rodoviárias que contemplem serviço de execução de Pavimentação Flexível em Revestimento Asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente):

- a) $TEAP \leq 2$ anos: 0 pontos;
- b) $2 < TEAP \leq 4$ anos: 1,2 pontos;
- c) $4 < TEAP \leq 6$ anos: 2,4 pontos;
- d) $6 < TEAP \leq 8$ anos: 3,6 pontos;
- e) $8 < TEAP \leq 10$ anos: 4,8 pontos;
- f) $TEAP > 10$ anos: 6 pontos.

- Será admitido o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o tempo de atuação da proponente;
- Os tempos de serviços que foram executados simultaneamente serão contados apenas uma vez.

A nota final desse item será estabelecida através da soma dos pontos obtidos nos subitens 1) e 2) acima descritos e no quadro abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO DA PROPONENTE - TEAP	PONTUAÇÃO	SERVIÇOS			
		SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL (OAE) EM ESTRUTURA DE CONCRETO OU ESTRUTURA METÁLICA OU ESTRUTURA MISTA (CONCRETO E METÁLICA)		SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO OU CONSTRUÇÃO OU DUPLICAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS OU RODOVIÁRIAS QUE CONTEMPLAM SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	
		MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA
$TEAP \leq 2$	0	0	6	0	6
$2 < TEAP \leq 4$ anos	1,2				
$4 < TEAP \leq 6$	2,4				
$6 < TEAP \leq 8$	3,6				
$8 < TEAP \leq 10$	4,8				

TEAP > 10 anos	6			
PONTUAÇÃO TOTAL MÍNIMA				0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA				12

11.2.4.3. ATUAÇÃO ESPECÍFICA DA PROPONENTE (18 PONTOS)

Neste tópico deverá ser abordada a experiência técnica específica da empresa, no que concerne a execução de serviços similares ao objeto a ser contratado.

A experiência técnica da empresa deverá ser comprovada através da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado em nome da licitante.

Serão atribuídas notas no intervalo de 9 (nove) a 18 (dezoito) pontos. A atribuição das notas se dará de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir, sendo pontuado de acordo com a quantidade de atestado e a especialidade da supervisão executada.

ATESTADOS E/OU DECLARAÇÕES	Nº MÁXIMO DE ATESTADOS	VALOR UNITÁRIO	MÍNIMO	MÁXIMO
Supervisão ou Gerenciamento ou Fiscalização de obras de Construção ou Recuperação de Obras de Arte Especial (OAE) em Estrutura de Concreto ou Estrutura Metálica ou Estrutura Mista (Concreto e Metálica)	2	5	5	10
Supervisão ou Gerenciamento ou Fiscalização de obras de Implantação ou Construção ou Duplicação ou Restauração de Vias Urbanas ou Rodoviárias que contemplem serviço de execução de Pavimentação Flexível em Revestimento Asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	2	4	4	8
PONTUAÇÃO TOTAL			9	18

11.3. PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROPOSTA TÉCNICA

11.3.1. A nota mínima exigida para a Proposta Técnica é de 29 (vinte e nove) pontos, observada as seguintes condições:

- A licitante deverá obter o mínimo de 5 (cinco) pontos para “Conhecimento do Objeto”;
- A licitante deverá obter o mínimo de 5 (cinco) pontos para “Metodologia do Plano de Trabalho”;
- A licitante deverá obter o mínimo de 10 (dez) pontos para “Equipe Técnica”;
- A licitante deverá obter o mínimo de 9 (nove) pontos para “Experiência da Proponente”.

11.3.2. Nesse contexto, a licitante deverá cumprir os seguintes **requisitos mínimos para fins de pontuação na Proposta Técnica**:

- Pontuação total mínima: 29 (vinte e nove) pontos;
- Pontuação mínima para “Equipe Técnica”: 10 (dez) pontos;
- Pontuação mínima para “Experiência da Proponente”: 9 (nove) pontos.

11.3.2.1. Importante frisar que a **exigência descrita acima não é critério de desclassificação** da licitante no certame licitatório, ficando a consequência do eventual descumprimento na pontuação mínima, restrita atribuição de nota “zero” na Proposta Técnica, sem prejuízo de sua continuidade no certame mediante análise e julgamento da proposta de preços e ponderação, seguindo critérios estabelecidos no Termo de Referência.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Orçamento proposto para os serviços, Planilha de Composição dos custos dos produtos, de custos administrativos e encargos sociais, mediante preenchimento conforme

os anexos A, C e D;

12.2. Composição das despesas fiscais, conforme anexo E;

12.3. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor;

12.4. Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta "ARRED" nas fórmulas.

12.5. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros da composição do preço de referência dos produtos, não sendo admitida qualquer alteração na especificação e/ou quantidade e/ou prazo na Equipe Técnica, Serviços de Apoio e Serviços Gráficos.

12.6. A Licitante deverá considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo.

12.7. Os percentuais de "Encargos Sociais"; "Custos Administrativos" e "Remuneração da Empresa" são os máximos admitidos em conformidade com o Decreto PE nº 41.059/2014 e do Boletim nº 22/2011 de 30/08/2011 da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos - GONP da Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

12.8. O percentual máximo de despesas fiscais de 16,62% será admitido exclusivamente para empresas optantes pelo regime de lucro real, fato este que deverá ser comprovado através de demonstrativo de apuração apresentados na Receita Federal, conforme o que preceitua o Decreto Estadual nº 41059/2014.

12.9. A Licitante apresentará o cronograma de execução correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

12.10. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

12.11. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 120 dias úteis contados da data de entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

12.12. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar no envelope da Proposta de Preços DECLARAÇÃO indicando em que "ANEXO e FAIXA" da Lei Complementar nº 123/2006 a licitante se enquadra. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA) cuja data base de apuração da remuneração bruta acumulada será dos doze meses que antecedem a abertura inicial do certame licitatório (sessão inicial).

12.13. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias.

12.14. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS, ISS E CPP de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

13. DA METODOLOGIA DE JULGAMENTO

13.1. NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1.1. A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório das notas atribuídas aos

itens:

$$NPT = CO + MPT + ET + EP$$

Onde:

NPT = Nota final da Proposta Técnica;

CO = Nota atribuída ao Conhecimento do Objeto;

MPT = Nota atribuída à Metodologia do Plano de Trabalho;

ET = Nota atribuída à Equipe Técnica;

EP = Nota atribuída à Experiência da Proponente.

PONTUAÇÃO FINAL			
PROPOSTA TÉCNICA		NOTA MÍNIMA	NOTA MÁXIMA
Conhecimento do Objeto (CO)		5	10
Metodologia do Plano de Trabalho (MPT)		5	10
Equipe Técnica (ET)		10	50
Experiência da Proponente (EP)	Tempo de Atuação da Proponente - TEAP	0	12
	Atuação Específica da Proponente	9	18
TOTAL		29	100

13.1.2. A nota mínima exigida para a **Proposta Técnica é de 29 pontos**.

13.1.2.1. A licitante que, em sua Proposta Técnica, não atender aos requisitos mínimos estabelecidos no item 13.1.1, não terá sua Proposta Técnica pontuada.

13.2. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO

13.2.1. A Nota da Proposta de Preços (NP) de cada licitante será obtida pela fórmula a seguir:

$$NP = 100 \times \frac{P_m}{P_c}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preços;

P_m = Valor da proposta com menor preço, consideradas as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas;

P_c = Valor da Proposta de Preços considerada.

13.2.2. As notas finais das Propostas de Preços (NP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoantes à norma da ABNT NBR 5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

13.2.3. Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pelo órgão.

13.3. PONTUAÇÃO FINAL

13.3.1. O Cálculo da Nota Final (NF) das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preço, da seguinte forma:

$$NF = 0,7 \times NPT + 0,3 \times NP$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

13.3.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

13.3.3. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita seguindo os critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei 14.133 de 2021, considerando, para fins de disputa final, a oferta de nova proposta de preço por esses licitantes empatados.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.

14.2. A Contratada deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados na obra, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

14.3. CABE AOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, especialmente suas cláusulas, bem como das condições constantes neste Termo de Referência, a fim de identificar as obrigações concretas tanto da contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 118 da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, conforme as cláusulas do contrato, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, os cronogramas, entre outros;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

14.4. CABE AOS GESTORES DO CONTRATO:

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

15. DAS MEDIÇÕES

15.1. As medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.

15.2. São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações da planilha orçamentária e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.

15.3. Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.

15.4. Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA.

15.5. Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

15.6. A Contratada deverá apresentar o boletim de medição a SEDUH para aprovação da Superintendência de Mobilidade - SUMOB, junto com a entrega dos relatórios de acordo como item 8 - Produtos Esperados deste Termo de Referência.

15.7. O boletim de medição deverá ser apresentado tomando por base o cronograma físico/financeiro e planilhas orçamentárias apresentadas pelo licitante durante o processo licitatório.

15.8. Deverá ser verificado se a execução financeira da obra que está sendo supervisionada pela Contratada está refletindo a situação prevista inicialmente no cronograma físico financeiro ou oficializada através de Termo Aditivo (cronograma atualizado), caso contrário o pagamento da Supervisora será realizado proporcionalmente a execução financeira da obra no período de cada medição.

15.9. Após a verificação da execução financeira das obras que estão sendo supervisionada pela Contratada, conforme item anterior, o valor mensal também será calculado em função dos serviços e profissionais comprovadamente contratados, de acordo com as Planilhas apresentadas no ANEXO A deste Termo de Referência, aplicando a proporcionalidade da execução financeira da obra no período de cada medição caso a execução financeira da obra não reflita a situação prevista no cronograma inicial ou oficializada através de termo aditivo.

15.10. Deverá ser cumprido o quantitativo de profissionais e a frequência dos mesmos para aprovação do valor integral da medição, mesmo nos casos em que seja aplicada a proporcionalidade na medição, devido a atrasos na execução das obras, não justificados e não formalizados através de Termo Aditivo.

15.11. Deverá ser apresentado o comprovante de recolhimento do INSS e FGTS de todos os profissionais envolvidos na execução do serviço, sob pena de glosa do valor referente a esses encargos na medição.

15.12. Caso ocorra redução de profissionais, por paralisação da obra ou qualquer outro motivo, o pagamento deverá ser proporcional aos profissionais existentes. Todos os quantitativos referentes a diárias e quilometragem deverão ser comprovados formalmente, bem como, serão proporcionais em caso de paralisação da obra ou qualquer outro motivo.

15.13. Em caso de prorrogação da execução da obra objeto do acompanhamento, motivada pela redução de seu ritmo ou pela sua paralisação temporária, a execução deste contrato deverá ser adaptada, de maneira a adequar a equipe técnica e demais recursos passíveis de desmobilização, ainda que parcial, aos quantitativos estritamente necessários ao

acompanhamento das obras a serem executadas.

15.14. Somente em casos de interesse do ente Contratante e devidamente justificados previamente, poderá a parte Contratante demandar a alocação de Pessoal/serviços da Contratada para execução de atividades inerentes ao andamento do contrato. Nesses casos o pagamento mensal da Supervisora poderá ser realizado diferente da regra da proporcionalidade entre a obra contratada e a supervisão da mesma.

15.15. A equipe mínima a ser alocada, para execução das atividades referidas no item anterior, será composta de: 1 (um) Engenheiro Residente, trabalhando 2 horas por dia e 1 (um) Auxiliar de Engenharia trabalhando 4 horas por dia. O custo dessa equipe será considerado conforme preço unitário desses profissionais na planilha contratada.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e encaminhá-la a Superintendência de Mobilidade – SUMOB para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

16.2. Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

16.3. A Superintendência de Mobilidade – SUMOB terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e aprovação do boletim de medição da Contratada.

16.4. Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.

16.5. Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e da Superintendência de Mobilidade – SUMOB, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

16.6. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização supervisão da obra junto ao CREA-PE ou CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à supervisão da obra e à prestação da garantia.

16.7. O pagamento da última medição só será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH após a análise e aprovação do Relatório Final pela Fiscalização e pela Superintendência de Mobilidade – SUMOB.

16.8. A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.9. O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

16.10. Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

16.11. Caso o percentual de ISS apresentado na Nota Fiscal da Contratada, seja inferior ao percentual de ISS considerado na sua proposta, será realizado a glosa referente a essa diferença.

16.12. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

17. DOS REAJUSTES

17.1. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento

de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right] \times V$$

Onde:

R = Reajuste;

I_1 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV (Coluna 39 - Consultoria: Supervisão e Projetos), relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência;

I_0 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV (Coluna 39 - Consultoria: Supervisão e Projetos), relativo ao mês da data base do orçamento de referência;

V = Valor do item da planilha.

17.2. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

17.3. Os reajustes dar-se-ão consoantes os itens contemplados na planilha orçamentária e mediante aplicação da fórmula e das datas bases correspondentes às fontes referidas nos itens anteriores.

17.4. O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, cujo valor será obtido a partir da dedução dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito, bem como dos serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

18.1 DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem que isso exclua ou minimize a responsabilidade pela execução do objeto nas condições exigidas neste instrumento;
- b) A CONTRATANTE efetuará a medição assim que forem concluídos os serviços e emitirá a autorização para pagamento em até 30 dias;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- d) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- f) Designar um responsável para a fiscalização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, com autoridade para rejeitar serviços e/ou propor possíveis modificações, caso sejam necessárias;
- g) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após cumprimento das formalidades legais e disposições do edital e seus anexos.

18.2. DA CONTRATADA

18.2.1. ASPECTOS GERAIS

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a supervisão das obras ou execução dos serviços;
- c) Apresentar ART ou RRT dos profissionais habilitados para a fiscalização e acompanhamento das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da

data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo CREA-PE ou CAU/PE, referente ao objeto desta licitação, conforme Art. 28º, § 1º da resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;

d) Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

e) Responder às obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

f) Será por conta da CONTRATADA toda a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, bem como tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços;

g) Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas-extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;

h) A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamento de pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nos municípios citados no objeto desse Termo de Referência;

i) Caberá à CONTRATADA o planejamento administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, à aprovação prévia da CONTRATANTE.

j) A CONTRATADA para a execução dos serviços deverá alocar equipe técnica composta de engenheiros, arquitetos e técnicos pertencentes ao seu quadro permanente, devidamente habilitados, corretamente uniformizados, utilizando crachás de identificação e com equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI's e EPC's, respectivamente;

k) Responder por danos causados, diretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

l) Atender prontamente às requisições da CONTRATANTE no fornecimento dos produtos a serem entregues conforme item 8 - Produtos Esperados, deste Termo de Referência;

m) Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade ou não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação;

o) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

p) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer problema apresentado nos produtos;

q) Os serviços não previstos neste Termo de Referência somente serão considerados extraordinários, quando autorizados por escrito pela fiscalização da CONTRATANTE.

r) Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão dos serviços.

18.2.2. ASPECTOS DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO

18.2.2.1. Acompanhar e inspecionar as obras, garantindo que os trabalhos se realizem estritamente dentro dos projetos, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, recomendações ambientais, de acordo com as normas ABNT e DNIT.

18.2.3. ASPECTOS DE CONTROLE DE QUALIDADE

a) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados na obra;

b) Manter instalados e em plenas condições de operação, em local próprio da SUPERVISORA, os laboratórios necessários e suficientes para manter o controle tecnológico adequado de todos os serviços executados na obra. Quando ocorrer redução do ritmo das obras ou de paralisação total, a SUPERVISORA deverá compatibilizar sua mão de obra e equipamentos, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro de seu contrato durante todo o período de execução das obras;

- c) Executar todo o controle tecnológico dos serviços realizados pela EMPREITEIRA, avaliando a qualidade das obras para o atendimento às disposições especificadas nas normas ABNT e DNIT;
- d) Minutar ordem de paralisação, a ser expedida pela fiscalização da SEDUH, para qualquer serviço que esteja sendo executado diferentemente das normas, manuais e especificações, comprometendo a excelência da qualidade, a economicidade, a razoabilidade, a impessoalidade e a transparência da gestão pública. Corrigida a irregularidade, minutar ordem de reinício do serviço a ser expedida pela SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE. Em ambos os casos, deverá ser dada ciência ao Gestor de Contrato, imediatamente após a constatação e/ou solução da irregularidade constatada;
- e) Inspeccionar regularmente as instalações, materiais e equipamentos da EMPREITEIRA, bem como a disponibilidade quantitativa e qualitativa do pessoal técnico necessário à execução da obra;
- f) Executar o controle de qualidade e o controle do consumo dos materiais metálicos, betuminosos e de concreto eventualmente utilizados na obra.

18.2.4. ASPECTOS DE CONTROLE DAS QUANTIDADES

- a) Responsabilizar-se pela quantificação dos serviços executados necessários para medição e elaboração de revisão de projetos em fase de obras;
- b) Minutar as medições dos serviços realizados pela EMPREITEIRA, em modelo determinado pela SEDUH, com elementos e dados de campo que serão verificados e validados pelo FISCAL DA OBRA, para aprovação pelo GESTOR DO CONTRATO da obra. A SUPERVISORA será responsável ainda pela entrega de todos os controles tecnológicos, qualitativos e quantitativos, que devem acompanhar as medições, bem como atestar que os mesmos atendem às especificações constantes nas normas pertinentes;
- c) A critério da SEDUH, se demandada, realizar apropriação de execução dos serviços, que servirão de subsídio para aprimorar o dimensionamento da produção de equipes mecânicas e de insumos utilizados em eventual elaboração ou atualização de planilha referencial de preços própria.

18.2.5. ASPECTOS DE ENGENHARIA

- a) Responder pelos serviços definidos nesse Termo de Referência e no Edital, entre os quais a execução dos ensaios, disponibilizando os itens descritos no orçamento referencial, referente a equipes, veículos, equipamentos, imóveis, mobiliário, entre outros;
- b) Verificar no local os aspectos técnicos do escopo do contrato de execução e suas respectivas revisões, assim como os estudos de solo, priorizando a análise das condições críticas encontradas;
- c) Verificar a procedência dos materiais a serem utilizadas, alterações de fornecimento e as revisões necessárias para a produção de materiais, encaminhando as não conformidades identificadas para adequação da EMPREITEIRA e avaliação da fiscalização da SEDUH.
- d) Registrar no diário de obras e no livro de ocorrências todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las;
- e) Apresentar ao gestor da SEDUH, quando requerido, os remanescentes de todos os serviços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- f) Dar apoio técnico ao GESTOR DE CONTRATO nos processos de revisão do projeto na fase de obras ou adequações técnicas no projeto;
- g) Manter, durante a execução de qualquer etapa da obra, pessoal de nível técnico em cada frente de serviço, acompanhando todas as etapas que requerem controle geométrico, geotécnico, tecnológico e de qualidade, a fim de garantir efetivo controle da execução de todos os serviços previstos no projeto de engenharia e no componente ambiental. Para tanto, a SUPERVISORA fica obrigada a manter disponibilizados aparelhos e equipes de topografia, assim como instrumentos e equipe de laboratório, necessários à execução e aprovação do controle geométrico, geotécnico, tecnológico e de qualidade que precedem a liberação do segmento de pista considerado concluído pela construtora;

- h) O(s) engenheiro(s) residente(s) da SUPERVISORA deverá(ão) percorrer diariamente todo trecho em obras, para se certificar do controle de qualidade dos serviços executados, conforme especificam os padrões de excelência exigidos nos manuais, normas e especificações técnicas do DNIT e da ABNT;
- i) Verificar o cronograma de execução da obra constante do projeto e, se for o caso, efetuar a sua reelaboração, em conjunto com a construtora e a fiscalização da SEDUH. É necessário também que apure a ocorrência de atrasos na implementação do cronograma físico-financeiro das obras e serviços de responsabilidade da EMPREITEIRA e, quando for o caso, minutar as sanções previstas contratualmente que devem ser emitidas pela fiscalização da SEDUH;
- j) Acompanhar a execução de cada etapa da obra contratada e o cumprimento pela EMPREITEIRA das obrigações contratuais; informar tempestivamente à fiscalização da SEDUH sobre a constatação de ocorrências que caibam o registro e a comunicação formal;
- k) Após a realização dos ensaios, a SUPERVISORA deverá produzir relatório completo e conclusivo com base nas informações obtidas ou, ainda, quando a fiscalização da SEDUH solicitar. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a SUPERVISORA não liberará a execução das etapas seguintes dos trabalhos e informará, imediatamente, à fiscalização da SEDUH sobre o problema observado e a providência tomada;
- l) Executar os controles geométricos e tecnológicos das obras, para fins de aprovação e liberação. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor ou às especificações do projeto, a SUPERVISORA considerará o serviço como não executado e informará, de imediato, à fiscalização da SEDUH sobre o problema observado e as providências tomadas.
- m) Realizar todos os ensaios de controle de qualidade dos materiais betuminosos e do concreto, previstos nas normas do DNIT e da ABNT, quando houver execução de serviços que utilizem tais materiais, previamente ao recebimento desses nos canteiros de obras e durante a execução das obras;
- n) Elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra e a curva S da obra e da supervisão;
- o) Verificar quantitativos e estudos sobre eventuais propostas da EMPREITEIRA, particularmente aqueles referentes às alterações de projeto na fase de execução das obras, ou modificação de prazo;
- p) Subsidiar, por meio de levantamentos e estudos, a elaboração de cálculos e justificativas técnicas das adequações de projeto.
- q) Efetuar registros relativos às obras e à EMPREITEIRA;
- r) Elaborar os projetos "*As Built*", conforme Escopo Básico EB-116 das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – DNIT, Ed. 2006;
- s) No caso das Obras de Arte Especiais (OAEs), adotar, em particular, os seguintes procedimentos:

I. Verificar a qualidade dos materiais e se estes estão armazenados adequadamente de acordo com recomendações das normas da ABNT e do DNIT. São os seguintes os materiais a serem verificados: cimento, areia, brita, aço para as armaduras, aço de protensão, ancoragens e bainhas, aparelhos de apoio, materiais a serem utilizados no escoramento direto e indireto, e madeiras utilizadas nas fôrmas e demais elementos estruturais;

II. Acompanhar e verificar se a obra está sendo executada de acordo com o projeto estrutural; acompanhar a locação dos elementos de fundação, dos pilares das pontes e/ou viadutos, dos elementos estruturais, e a realização das sondagens nos pilares;

III. Verificar a colocação das formas e seu alinhamento;

IV. Verificar o corte e a dobra das armações, emendas e sua colocação nas formas;

V. No caso de concreto protendido, verificar a colocação das bainhas;

VI. Verificar os posicionamentos das cordoalhas de protensão e ancoragens, inclusive de aduelas e estais no caso de OAE's em balanços sucessivos e estaiadas;

VII. Verificar o cobrimento e a proteção das armações;

VIII. Verificar se a concretagem está sendo realizada de acordo com o plano de

concretagem e se o concreto está sendo vibrado na forma prescrita nas normas;
IX. Verificar, por meio de ensaios de corpo de prova, a qualidade e a resistência exigidas no projeto de engenharia para o concreto utilizado;
X. Acompanhar a protensão e o alongamento dos cabos;
XI. Acompanhar a desforma e a remoção de escoramentos;
XII. Executar os ensaios nos materiais adquiridos e do concreto, verificando se a moldagem e os ensaios estão de acordo com as normas técnicas da ABNT e do DNIT;
XIII. Realizar, por amostragem, ensaios complementares para verificação da qualidade dos materiais adquiridos e do concreto;
XIV. Acompanhar os serviços de içamento de vigas pré-moldadas;
XV. No caso de estacas cravadas, verificar a nega prevista no projeto e acompanhar a medição do repique;
XVI. Executar todos os ensaios previstos na NBR 6122/2010 - Projeto e Execução de Fundações, NBR 6118/2014 - Projeto de Estradas de Concreto e NBR 8800/2008 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios.

18.2.6. NOS ASPECTOS INFORMATIVOS

18.2.6.1. Manter os elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre os projetos básico, executivo, suas adequações e sobre os serviços e medições das obras, disponibilizando-os à SEDUH sempre que solicitados.

- a) Efetuar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra, possibilitando à SEDUH conhecer tempestivamente e a cada momento a situação da obra no seu desenvolvimento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, sobre as medidas adequadas;
- b) Elaborar Relatórios Mensais sobre o andamento das obras com informações técnicas, financeiras, ambientais e administrativas, que contemplarão (a) o desempenho quanto à qualidade, (b) cronogramas (c) equipamentos e número de funcionários disponíveis na execução; (d) a segurança ocupacional no canteiro de obras; (e) controle tecnológico; (f) adequação ao projeto; (g) a eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito na fase de execução de obras para prevenir desvios de tráfego ou minimizar seus efeitos;
- c) Elaborar, quando solicitados pela SEDUH, relatórios especiais técnicos e financeiros com informações sobre o andamento do contrato de SUPERVISÃO e sobre o andamento da obra, tanto sob os aspectos técnicos como sob os aspectos financeiros e administrativos necessários para documentar e manter a SEDUH informada sobre os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;
- d) Elaborar o Relatório Final dos Serviços de Implantação, bem como o “*As Built*” das obras, zelando para que todas as informações pertinentes constem do relatório, incluindo o histórico e antecedentes desde a fase de projeto, todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos durante a execução da obra, bem como todas as indicações sobre alterações de projeto ocorridas, seus motivos e recomendações para os serviços de conservação;
- e) Preencher diariamente o livro de ocorrências, registrando obrigatoriamente os eventos realizados nas obras e verificando ainda as anotações efetuadas pela EMPREITEIRA. Desenvolver formulários padronizados para que os serviços executados sejam registrados em separado pela EMPREITEIRA, formando um banco de dados que constituirá nas cadernetas de medição. A empresa SUPERVISORA permitirá o livre acesso de pessoa autorizada da SEDUH ao livro de ocorrências, no qual poderá registrar suas opiniões sobre aspecto da obra;
- f) Fornecer informações e resultados de ensaios e levantamentos que subsidiem: o Fiscal da Obra na realização de todas as inspeções de qualidade e o Gestor de Contrato nos procedimentos de notificação e penalizações, quando for o caso;
- g) A empresa responsável pela SUPERVISÃO deverá manter em seu escritório de campo, arquivados em pastas próprias e de forma organizada, inclusive em meio digital, as notificações emitidas à EMPREITEIRA pela fiscalização da SEDUH, contrarrazões apresentadas, decisões e providências realizadas; todos os boletins e resultados de

ensaios tecnológicos e vistorias realizadas, devidamente assinados pelo engenheiro residente; obedecendo às seguintes disposições: o arquivo deverá estar em local de fácil acesso à inspeção da SEDUH e de órgãos de controle; os boletins e resultados de ensaios obedecerão a modelos próprios padronizados. São de propriedade da SEDUH todas as peças de trabalho arquivadas pela EMPREITEIRA, inclusive arquivos digitais, rascunhos e outros documentos afins, que serão recolhidos em seu arquivo após a conclusão das obras.

18.2.7. SEGURANÇA DO TRÁFEGO

- a) Responder pela eficácia do cumprimento das medidas de redução de acidentes e pelo aumento da segurança de trânsito durante a execução das obras, assim como, pelo aperfeiçoamento e/ou correções de aspectos inadequados ou insuficientes, porventura observados *in loco*;
- b) As gestões junto às Prefeituras e entidades responsáveis por equipamentos de serviços públicos que possam interferir na execução regular das obras serão de responsabilidade da SEDUH;
- c) Controlar o cumprimento, por parte da EMPREITEIRA, das normas de segurança da obra, tanto do tráfego como do pessoal que estiver executando os serviços;
- d) Fiscalizar as medidas adotadas pela EMPREITEIRA para minimizar as interferências e assegurar a segurança do fluxo de tráfego, especialmente no que concerne à sinalização de segurança de obras ou de sinalização de pontos críticos, sobretudo a noturna, determinando as providências adicionais porventura necessárias.

18.2.8. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

- a) Responder pelas instalações completas de sua administração, laboratórios e demais infraestruturas necessárias ao adequado acompanhamento e supervisão da execução das obras, em local distinto do canteiro de obras da construtora;
- b) Fiscalizar quanto ao cumprimento geral das condições contratuais pela EMPREITEIRA e comunicar formalmente à SEDUH as irregularidades que ocorram, em até 3 (três) dias úteis do conhecimento da não conformidade;
- c) Verificar a atuação da empresa EMPREITEIRA quanto aos preceitos do Ministério do Trabalho em relação à gestão dos riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos inerentes ao escopo de deste Termo de Referência, preservando-se o ambiente laboral dos colaboradores e o bem-estar dos usuários;
- d) Acompanhar permanentemente os cuidados que a EMPREITEIRA deverá dispensar aos seus operários, à população da região e aos usuários sob sua responsabilidade, encaminhando à SEDUH as não conformidades encontradas para correção imediata.

18.2.9. NORMAS E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

18.2.9.1. A licitante deverá obedecer às Instruções Normativas do DNIT, cabíveis a cada item definido neste Termo de Referência, buscando desta forma a execução dos serviços de supervisão de maneira correta e evitando retrabalhos à obra.

18.2.9.2. Os serviços da obra serão recebidos dentro dos parâmetros técnicos de aceitação normatizados e vigentes pelo DNIT, também se respeitando as normatizações da ABNT e legislações aplicáveis.

19. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

19.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

19.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos,

pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

20.1.1. No caso de seguro garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.

20.1.2. Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

21. SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES

21.1. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.2. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.3. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

21.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência (art. 14, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).

21.5. Deverão ser objeto de Termo Aditivo as hipóteses de ocorrência de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original. Os serviços extras e excedentes só serão executados e pagos pela Contratante previamente justificados pelo engenheiro fiscal do contrato, e aceita a justificativa pela Contratante, a seu critério exclusivo.

21.6. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento da licitação, na seguinte sequência:

a) Tabela de Preços de Consultoria DNIT;

b) Cotações de mercado.

21.7. Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela Contratada. Neste último caso apreciado pela Contratante, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e quando da ausência destes utilizaremos preços de mercado (cotações).

21.8. Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado de menor valor deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento estimado elaborado pela Contratante.

21.9. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á os percentuais de encargos, custos administrativos, despesas fiscais e remuneração constantes do

orçamento elaborado pela Administração, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio.

$$K = \frac{V_v}{V_e}$$

Onde:

V_v : Valor global da proposta vencedora;

V_e : Valor global do orçamento estimado.

21.10. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

21.11. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado ajustadas segundo o deflator detalhado anteriormente. e corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre esta data e o último reajuste contratual.

21.12. Deve-se sempre uniformizar a data-base dos serviços aditados, principalmente os extras, evitando aplicação de reajuste em duplicidade.

22. DAS PENALIDADES

22.1. As penalidades estão descritas no Edital e na Minuta do Contrato.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto do contrato, ressalvados os serviços técnicos especializados, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, no percentual máximo de 20%, junto a empresas especializadas, permanecendo sob responsabilidade total da CONTRATADA a qualidade dos serviços e a observância de normas técnicas e códigos profissionais. Os serviços técnicos especializados compreendem:

- Pareceres, perícias, avaliações e estudos específicos de verificação técnica isolada ou esporádica;
- Testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de verificação técnica isolada ou esporádica.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Termo de Referência serão decorrentes da rubrica abaixo:

Fonte de Recurso: 0754000000

UG: 380100 - SEDUH

Unidade Orçamentária (UO): 00123 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Programa de Trabalho: 15.453.1031.4131.0835

Ação: 4131

Sub-ação: 0834

Elemento da despesa: 4.4

Categoria Econômica: 90

25. DOS ANEXOS

ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SUPERVISÃO

ANEXO B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SUPERVISÃO

ANEXO C - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS SUPERVISÃO

ANEXO D – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SUPERVISÃO
ANEXO E – COMPOSIÇÃO DE DESPESAS FISCAIS SUPERVISÃO
ANEXO F – COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DA EMPRESA SUPERVISÃO
ANEXO G – PROJETOS OBRA
ANEXO H – LICENCIAMENTO AMBIENTAL OBRA
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) SUPERVISÃO

Recife/PE, na data de sua assinatura eletrônica.

Thiago Montarroyos Cavalcanti

Engenheiro de Projetos
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Ana Carolina de Castro Vieira Cavalcanti

Gerente de Obras de Mobilidade
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Montarroyos Cavalcanti**, em 09/05/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Castro Vieira Cavalcanti**, em 09/05/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66680997** e o código CRC **0A6C67A1**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO

Rua Dr. João Lacerda, nº 395, - Bairro Cordeiro, Recife/PE - CEP 50.711-280, Telefone: (81) 3181-3357